

Como Reclamar?

Quanto mais informações relevantes forem dadas pelo consumidor sobre sua reclamação, mais rápido serão os procedimentos para solucioná-la e maiores serão as chances de se obter sucesso no seu pedido.

Procure ser objetivo e claro na hora de relatar o problema.

Se optar por fazer uma reclamação aos órgãos de defesa do consumidor, procure seguir essas regras:

- 1** Não esqueça de fornecer números e nota fiscal (no caso de compra), além de detalhes da compra, como data da aquisição, data da entrega, valor pago e especificações do produto.
- 2** Forneça os detalhes da empresa, como CNPJ, endereço completo e telefone.
- 3** Ao reclamar, seja claro no que quer. Muitos consumidores não informam se desejam o reparo ou a troca do produto; o cancelamento da compra ou da entrega; a restituição do valor pago ou até mesmo se ele quer apenas receber esclarecimentos.

Código de Defesa do Consumidor

A Lei 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC) fala das regras a serem seguidas nas relações entre fornecedores e consumidores. Conhecendo seus direitos e sabendo onde reclamar, você tem mais chances de resolver seus problemas de consumo.



www.rio.rj.gov.br/web/proconcarioca



www.rio.rj.gov.br/web/proconcarioca



08 de Março Dia Internacional da Mulher

*Dicas para
um consumo consciente*



Evite compras por impulso!

Compras apressadas podem trazer surpresas desagradáveis. Quando quiser algum produto ou serviço, pense: Eu quero? Eu preciso? Eu posso?

Exija sempre a nota fiscal! Ela garante seus direitos.

Ao contratar serviços, pesquise preços, peça um orçamento detalhado por escrito, guarde anúncios e panfletos e verifique se o profissional é habilitado.

Contratos como serviços de buffet, fotografia, cabelereiro, academia, entre outros, devem descrever detalhadamente tudo que foi combinado.

Leia atentamente todas as cláusulas do contrato e guarde uma via assinada pela empresa, além dos comprovantes de pagamento.

Atenção com ofertas e promoções. O fornecedor tem que cumprir tudo que foi oferecido.



As lojas não são obrigadas a trocar produtos, a não ser que os defeitos não sejam resolvidos em 30 dias. Se houver compromisso de troca, exija por escrito!

Verifique a validade dos alimentos. Se encontrar qualquer irregularidade, denuncie à gerência.

Quando for comprar brinquedos para as crianças, **verifique a indicação da idade para evitar acidentes.**

Fique atenta se o preço da gôndola está igual ao do caixa. Em caso de divergência, você pode levar pelo menor preço.

Você pode mudar a data de vencimento das suas contas. Informe-se com as concessionárias e outras empresas que lhe prestam serviços.

Ao pagar o valor mínimo da fatura do cartão de crédito, você financia o saldo devedor com juros altíssimos.

Evite contrair dívidas!



Nas compras pela internet, observe itens de segurança como: endereço da empresa, CNPJ, telefone para contato, cadeado no canto da página. Peça referências e desconfie de preços muito baixos! Você pode desistir, em até 7 dias, a partir da entrega do produto, sem precisar justificar.

Em caso de viagem, é permitida, uma vez por ano, **a suspensão por 30 a 120 dias**, sem custo, do fornecimento de luz, gás, TV por assinatura, internet, telefone, entre outros...

Mude seus hábitos de consumo, veja dicas diárias no Facebook e Twitter do Procon Carioca.

**O voto feminino no Brasil completa 84 anos!**

Somente em 1932 a mulher conquistou o direito de voto, enquanto os homens já tinham o direito de escolher seus representantes desde 1891. Vamos continuar na luta por mais igualdade de direitos!



788561591|20161746|001161836|245061329

